



Câmara Municipal de Porto Ferreira

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 47.794.169/0001-24

Of. N°

REQUERIMENTO N° 34/2019

SENHOR PRESIDENTE

Considerando que a Lei Complementar nº 153/2015, dispõe em seu artigo 2º, que só pode ser cobrada a Taxa da CIP, onde provido de iluminação pública:

"Art. 2º: É fato gerador da CIP, para os imóveis edificados e cadastrados junto à concessionária, permissionária e cooperativa de Distribuição de Energia Elétrica ou na Prefeitura do Município de Porto Ferreira, o custo dos serviços de Iluminação Pública, conforme definido no parágrafo único do Art. 1º, mediante ligação regular de energia elétrica feita por pessoa natural ou jurídica, no território do município ou unidade terreno que seja provido de iluminação pública. (LC 153/15)"

Requeiro a Vossa Senhoria, obedecidas as normas regimentais, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando ao mesmo as seguintes informações:

1- Na Rua Professor José da Silva Júnior, defronte ao Número 466, na Vila Maria existe um poste que está sem o braço de iluminação,

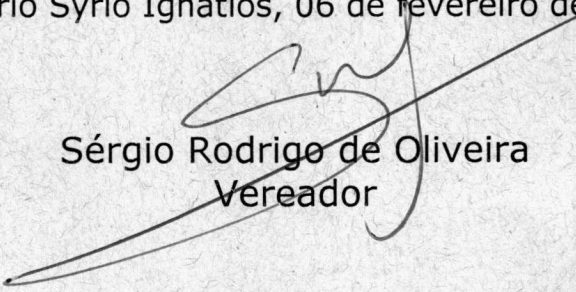
2 - Qual o motivo deste poste não ter o braço com a iluminação, uma vez que a proprietária do referido comércio paga a Taxa de Iluminação Pública?

3 - Seria possível a Secretaria de Obras e Infraestrutura fazer a instalação e disponibilizar a iluminação nesse local?

JUSTIFICATIVA:

Este vereador foi procurado por um comerciante dizendo que existe um poste defronte ao seu comércio (local mencionado acima) que não é provido de Iluminação Pública, tornando o local muito escuro, fato que está deixando-o muito preocupado, pois além de tornar perigoso para transitar por ali a noite devido a escuridão e até mesmo facilitar a ação de bandidos para a pratica de furto em seu estabelecimento, o local devido a escuridão é muito freqüentado por usuários de drogas e pessoas que se prostituem, que acabam deixando o local muito sujo.

Plenário Syrio Ignátios, 06 de fevereiro de 2019.


Sérgio Rodrigo de Oliveira
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

LEITURA NO EXPEDIENTE DA SESSÃO ORDINÁRIA

REALIZADA EM: 11/02/2019

DESPACHO : APROVADO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES

AUSÊNCIA DOS VEREADORES: ALAN JOSÉ OLIVANTE E MARCELO OZELIN

PRESIDENTE: _____

1º SECRETÁRIO: _____

2º SECRETÁRIO: _____